

Prefeito Municipal

= Lei nº 025/75 =

Decreto do Executivo.

Síntese - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, com a finalidade de obter recursos para execução de reparos no prédio de Alvenaria do Ginásio Estadual "Antônio Martins de Sófleo" em complemento à Lei Municipal nº 008/75 de 31.07.75.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com a finalidade de obter recursos complementares aos da Lei Municipal nº 008/75 de 31.07.75, para completar os reparos no prédio, do Ginásio Estadual "Antônio Martins de Sófleo", da cidade de Ibaté, sito à Av. Tenador Arthur Santos, 5/nº, na importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados)

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suprir, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei após esgotada, a importância de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil

cruzinhos) aí ser entregue pelo Estado ao Município,
nos termos dos convênios aí serem firmados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luzitânia Municipal de Ibatí, Estado do Paraná,
aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil
novecentos e setenta e cinco (18.11.75).

~~José da Silva Reis~~

José da Silva Reis

Luzitânia Municipal: